



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA

Processo nº. : 10980.010911/93-58
Recurso nº. : 03.723
Matéria: : IRPF – Exs.: 1991 e 1992
Recorrente : JÚLIO CÉSAR SALOMÃO
Recorrida : DRJ – CURITIBA/PR
Sessão de : 26 de janeiro de 2001
Acórdão nº. : 108-06.400

DECORRÊNCIA – IRPF – Aos processos decorrentes aplica-se a decisão alcançada no matriz, salvo se existir qualquer nova questão de fato ou de direito.

Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JÚLIO CÉSAR SALOMÃO.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE

MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 26 JAN 2001

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros NELSON LÓSSO FILHO, IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO, TÂNIA KOETZ MOREIRA, JOSÉ HENRIQUE LONGO, MARCIA MARIA LORIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

Processo nº. : 10980.010911/93-58
Acórdão nº. : 108-06.400

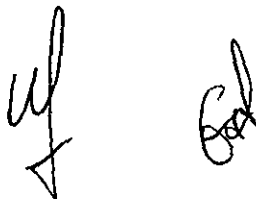
Recurso nº. : 03.723
Recorrente : JÚLIO CÉSAR SALOMÃO

RELATÓRIO

Retornam os autos para novo julgamento, haja vista a nulidade do Acórdão 108-04.150/97 declarada pela Colenda Câmara Superior de Recursos Fiscais, através do Acórdão CSRF 01-02.647/99.

Louvo-me no relatório da Conselheira Relatora original, de fls. 50, o qual leio em sessão para esclarecimentos dos meus pares.

É o Relatório.



Processo nº. : 10980.010911/93-58
Acórdão nº. : 108-06.400

VOTO

Conselheiro MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, Relator:

O recurso é tempestivo e preenche os demais requisitos de admissibilidade, merecendo ser conhecido.

Aos processos decorrentes aplica-se a decisão do matriz, salvo se existir qualquer nova questão de fato ou de direito.

Assim, tendo em vista o decidido no Acórdão 108-05.981, voto aqui também por dar provimento ao recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 26 de janeiro de 2001


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

